



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 80139/ 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO EVENTUAL DE SANITÁRIO QUÍMICO, MESAS, CADEIRAS E GERADOR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Data 08/10/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

A FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA com sede na Av. São Bento, nº 794 Palacete das Rosas - Centro – Araraquara, torna público que, realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.418/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para locação eventual de sanitário químico, mesas, cadeiras e geradores conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em Lotes e itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Araraquara.



e

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado da FUNDART, denominado Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

2.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

2.5. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

2.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.7. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

2.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

2.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



e

2.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.14. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.15. Não poderão disputar esta licitação:

2.15.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.15.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.15.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.15.4. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.15.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.16. O impedimento de que trata o item 2.15.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.17. A vedação de que trata o item 2.15.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



e

3.2. O pregão eletrônico será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º,

XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



e

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e apresentação dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor total do item;



e

4.1.2. marca;

4.1.3. modelo;

4.1.4. fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração da Fundart por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



e

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser aquele especificado no Termo de Referência.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de



e

três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



e

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



e

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.15 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação

6.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. Contiver vícios insanáveis;

6.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



e

6.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



e

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante vencedor deverá enviar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, através dos e-mails contabilidade.fundart@gmail.com ou fundartararaquara@hotmail.com, com toda a documentação de habilitação descrita nesta cláusula 7, digitalizada e autenticada digitalmente, juntamente com sua proposta final, sob pena de inabilitação.

7.1.1. Caso o licitante não possua autenticação digital, deverá enviar por correio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a documentação de habilitação em original ou por cópia autenticada, endereçada à FUNDART – Rua São bento, nº 794 – Centro - Araraquara – SP, CEP 14.801-901.

7.1.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, pelos meios acima especificados, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.2. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

7.2.1. jurídica;

7.2.2. técnica;

7.2.3. fiscal, social e trabalhista;

7.2.4. econômico-financeira.

7.3. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo-se apresentar:

7.3.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede;

7.3.3 . **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



e

7.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada, Sociedade Limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. A documentação relativa à habilitação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a

7.4.1. certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade técnica e operacional na execução de objetos similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, indicando no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades de cada item licitado e ofertado (Súmula 24 do TCE/SP);

7.4.2. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.4.3. apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;



e

- 7.4.4.** indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 7.4.5.** prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- 7.4.6.** registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.
- 7.5.** As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 7.5.1.** a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.5.2.** a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.5.3.** a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.5.4.** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.5.5.** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.5.6.** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7.6.** Os documentos referidos no item anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 7.7.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
- 7.7.1.** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, ao último exercício;
- 7.7.2.** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



e

7.8. Com relação aos documentos exigidos no subitem 7.7.1, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicado em Diário Oficial; ou
- b) Publicado em jornal; ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

7.8.1. O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9.295/1946;

7.8.2. Os demonstrativos contábeis devem estar assinados pelos sócios e pelo contador ou técnico de contabilidade responsável e o cálculo deve se dar pelos índices e limites estabelecidos abaixo, sob pena de inabilitação:

- ILG = Índice de Liquidez Geral
- ISG = Índice de Solvência Geral
- ILC = Índice de Liquidez Corrente
- IE = Índice de Endividamento

As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



e

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE), deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.8.3. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

7.8.4 . O licitante que queira concorrer com os benefícios da Lei Complementar Federal n. 123/2006, comprovado seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estará desobrigada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme art. 3º do Decreto Federal 8.538/2015.

7.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município.

7.9.1. Os interessados em obter o certificado de registro cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedor, munidos dos documentos necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura do certame. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedor, ou através do telefone (16) 3301-5021.

7.9.2. Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda expedidos por outros órgãos públicos.

7.10. Será verificado, ainda, se o licitante apresentou:

7.10.1. declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

7.10.2. sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.10.3. sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



e

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



e

7.16.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Fundart convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.

7.17. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.17.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração da Fundart data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.17.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade estará nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes,



e

na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



e

- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4. As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:
 - 10.4.1. Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;



e

- 10.4.2.** Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;
- 10.4.3.** Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinete por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado;
- 10.4.4.** Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a Ata de Registro de Preço, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 10.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o pedido de impugnação ou ao pedido de esclarecimento.



e

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do endereço de email: contabilidade.fundart@gmail.com e fundartararaquara@hotmail.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o Contrato ou confirmar o recebimento do documento substitutivo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. As regras relativas à fiscalização, à gestão e à vigência do contrato, à execução do objeto e às condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência e/ou no próprio Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



e

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Araraquara.sp.gov.br/portal da transparência.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.1.2. Apêndice do ANEXO I – Matriz de Risco (se o caso)

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO EVENTUAL DE SANITARIOS QUIMICOS, MESAS, CADEIRAS E GERADORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, POR UM PERÍODO DE DE 12 (DOZE) MESES.

I – OBJETO

01. Abertura de processo licitatório para registro de preços de locação de banheiro químico, mesas, cadeiras e geradores para produção de shows e eventos promovidos ou apoiados pela administração municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

II – APLICAÇÃO

02. Utilização dos equipamentos em eventos públicos diversos, tais como, eventos culturais, artísticos, de lazer, atividades de cunho turístico, dentre outros que sejam de acesso gratuito ou beneficente.



e

III – JUSTIFICATIVA

03. Trata-se de uma necessidade da Fundação de Arte e Cultura de Araraquara a contratação eventual de empresa especializada no fornecimento de tais equipamentos, conforme descrição abaixo, em virtude de significativa, porém, eventual, demanda de atividades e eventos públicos, de acesso gratuito e/ou beneficente à população, não compatível com a estrutura própria hoje existente na Administração Municipal. O sistema de Registro de Preços se justifica pela eventualidade da necessidade de utilização dos referidos materiais/ equipamentos, uma vez que os eventos que os utilizarão constam previamente da agenda anual de eventos oficiais.

IV – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

SANITÁRIOS QUÍMICOS

ITEM 01 - - standard (std) cabine sanitária química, individual e portátil, Modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno em alta Densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido,

Piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de Segurança, resistente a violação e com indicação “livre / ocupado”, Cabine para bolsa/casaco, contendo vaso sanitário (tanques simples De dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), porta papel Higiênico e higienizador com gel para lavagem a seco e assepsia das

Mãos, medindo aproximadamente: 2m de altura interior x 1,2m de Largura interior x 1,2m de profundidade e 0,5 de altura do assento, Com abertura da porta em aproximadamente 180”, bem como

Devidamente abastecido com papel higiênico, papel toalha, Desinfetante e cesto de lixo. Com limpeza diária dos sanitários.

ITEM 02 - portadores de necessidades especiais (pne) cabine sanitária Química, individual e portátil, modelo para portadores de Necessidades especiais (pne), confeccionada em polietileno em alta Densidade, resistente e totalmente lavável, com tetos translúcidos, Piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de Segurança, resiste à violação e com a indicação “livre/ocupado”, Cabine para bolsa/casaco, contendo vaso sanitário (tanque simples de Dejetos), porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem a Seco e assepsia das mãos, medindo aproximadamente, medindo Aproximadamente: 2,30m de altura interior x 1,57m de largura interior

X 1,57m de profundidade e 0.5m de altura do assento, com abertura da Porta em aproximadamente 180”, bem como devidamente abastecido com Papel higiênico, papel toalha, desinfetante e cesto de lixo. Com Limpeza diária de sanitários.

CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO

ITEM 01 - cadeira de plástico adulto bistrô sem apoio de braço na cor Preta com altura de 72 centímetros, comprimento de 44 centímetros, Largura de 55 centímetros, suporta 120 quilos, certificado pelo Inmetro. Incluso transporte de entrega.

ITEM 02 - mesa de plástico quadrada, 70 centímetros 70 centímetros, na Cor preta, suporta até 20 quilos, certificado pelo inmetro. Incluso Transporte de entrega.

GERADOR

ITEM 01 – GERADOR DE 120 KVA silenciado e deverá conter cabos de 120 mm (3 fases + terra) suficientes para alcançar a distância do main power de luz e som, com no mínimo 50 metros cada lance de cabo e caixa intermediária sobressalente. O equipamento deverá contar com Pelo menos 01 eletricista de plantão no local do evento, durante todo o seu período de funcionamento. O equipamento deverá operar com potência máxima em regime de stand by de 135 kva e em regime contínuo 120 kva, com tensão de trabalho de 220 v e 60 hz. O equipamento deverá estar devidamente



e

abastecido e com provisão de reabastecimento e deverá possuir kit de extintores (dentro do prazo de validade). Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da abnt/nr10 + combustível. É obrigatório a apresentação das arts, laudos e relatórios de segurança e declarações, sempre que solicitados. O equipamento deverá atender todas as demandas, desde montagem, passagem de som e show propriamente dito.

ITEM 02 - GERADOR DE 180 KVA silenciado e deverá conter cabos de 120 mm (3 fases + terra) suficientes para alcançar a distância do main power de luz e som, com no mínimo 50 metros cada lance de cabo e caixa intermediária sobressalente. O equipamento deverá contar com pelo menos 01 eletricista de plantão no local do evento, durante todo o seu período de funcionamento. O equipamento deverá operar com potência máxima em regime de stand by de 195 kva e em regime contínuo 180 kva, com tensão de trabalho de 220 v e 60 hz. O equipamento deverá estar devidamente abastecido e com provisão de reabastecimento e deverá possuir kit de extintores (dentro do prazo de validade). Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da abnt/nr10 + combustível. É obrigatório a apresentação das arts, laudos e relatórios de segurança e declarações, sempre que solicitados. O equipamento deverá atender todas as demandas, desde montagem, passagem de som e show propriamente dito.

ITEM 03 - GERADOR DE 250 KVA silenciado e deverá conter cabos de 120 mm (3 fases + terra) suficientes para alcançar a distância do main power de luz e som, com no mínimo 50 metros cada lance de cabo e caixa intermediária sobressalente. O equipamento deverá contar com pelo menos 01 eletricista com certificado nr10 de plantão no local do evento, durante todo o seu período de funcionamento. O equipamento deverá operar com potência máxima em regime de stand by de 275 kva e em regime contínuo 250 kva, com tensão de trabalho de 220 v e 60 hz. O equipamento deverá estar devidamente abastecido e com provisão de reabastecimento e deverá possuir kit de extintores (dentro do prazo de validade). Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da abnt/nr10 + combustível. É obrigatório a apresentação das arts, laudos e relatórios de segurança e declarações, sempre que solicitados. O equipamento deverá atender todas as demandas, desde montagem, passagem de som e show propriamente dito

ITEM 04 - GERADOR DE 360 KVA silenciado e deverá conter cabos de 120 mm (3 fases + terra) suficientes para alcançar a distância do main power de luz e som, com no mínimo 50 metros cada lance de cabo e caixa intermediária sobressalente. O equipamento deverá contar com pelo menos 01 eletricista com certificado nr10 de plantão no local do evento, durante todo o seu período de funcionamento. O equipamento deverá operar com potência máxima em regime de stand by de 275 kva e em regime contínuo 360 kva, com tensão de trabalho de 220 v e 60 hz. O equipamento deverá estar devidamente abastecido e com provisão de reabastecimento e deverá possuir kit de extintores (dentro do prazo de validade). Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da abnt/nr10 + combustível. É obrigatório a apresentação das arts, laudos e relatórios de segurança e declarações, sempre que solicitados. O equipamento deverá atender todas as demandas, desde montagem, passagem de som e show propriamente dito

V – DAS QUANTIDADES - PRINCIPAL

LOTE	ITEM	ITEM	QUANTIDADE	FORMA DE LOCAÇÃO
01	01	BANHEIRO QUIMICO	250	Diaria
	02	BANHEIRO QUIMICO PNE	50	
02	01	MESAS PLASTICAS	1000	diarias
	02	CADEIRAS	3500	diarias



e

		PLASTICAS		
03	01	GERADOR 120 KVA	09	diarias
	02	GERADOR 180 KVA	12	diarias
	03	GERADOR 250 KVA	04	diarias
	04	GERADOR 360 KVA	02	diarias

VII – DOS PRAZOS E DAS OBRIGAÇÕES

07.01. O locador deverá possuir Químico responsável registrado no Conselho Regional de Química com Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Química - IV Região, Licenças de Operação, e Prévia e de Instalação junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, Declaração de Descarte de Resíduos junto ao departamento competente, Certidão de Uso e Ocupação de solo expedida pela Prefeitura Municipal, Licença da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária e Cadastro Técnico Federal Ibama.

07.02. Os materiais e equipamentos serão requisitados através de Ordem de Serviço, mediante necessidade da Fundação, independente do órgão ordenador de despesa do evento.

07.03. A Ordem de Serviço deve ser emitida com pelo menos 48 horas de antecedência da data da montagem do evento ou atividade pública.

07.04. A entrega deverá ser realizada no local a ser indicado pela Fundação, por meio de Ordem de Serviço. O mesmo ocorrerá para a retirada do material.

07.05. A obrigatoriedade de entrega e montagem do material e equipamentos é da empresa contratada. Portanto, no valor registrado já deve estar inserido o valor do frete ao local, assim como os custos de montagem.

07.06. As quantidades são estimadas e previstas para o prazo de 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações para menos, conforme necessidade da Fundação.

07.07. Em caso de verificação de defeito, erro, omissão ou vício de qualidade ou especificações, os materiais e equipamentos não serão recebidos, sendo obrigação da empresa corrigi-los ou, se não possível a correção, retirá-los e substituí-los em tempo hábil para o início do evento.

07.08. A responsabilidade pelo equipamento ou material será inteiramente da empresa com preço registrado, podendo esta documentar o empréstimo e os termos de condições de uso por parte da Fundação e/ou entidade realizadora do evento, cujo apoio é da Fundação.

07.09. Se necessário, a empresa fornecerá operador de equipamentos eletroeletrônicos que permanecerão operando os equipamentos até o encerramento do evento a fim de garantir a execução e segurança dos mesmos.

07.10. A empresa fica obrigada a promover o isolamento da área durante a montagem e desmontagem sendo responsável por qualquer intercorrência ou incidente decorrente do não cumprimento desta exigência.

07.11. A empresa deve fornecer EPI's (equipamentos de proteção individual) compatíveis com o serviço a todos os funcionários envolvidos no processo de montagem, operação e desmontagem.



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CNPJ. 50.505.049/0001-74, Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14801-300
Araraquara – SP

e

CAROLINA ALVES GUIMARÃES
Diretora Executivo da Fundart



e

Apêndice do ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Observações Iniciais: Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável. Objetivando subsidiar a elaboração do ETP foram consideradas (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam o serviço solicitado a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: O objeto da presente licitação para prestação de serviços de locação de sanitários químicos, mesas, cadeiras e geradores para Eventos Culturais a se realizarem nos próximos 12 meses, em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA: A contratação de prestadores de serviço no segmento de locação de sanitários químicos, mesas, cadeiras e geradores é essencial para viabilizar a realização de eventos culturais promovidos pela FUNDART, pois a maioria dos eventos são noturnos e em praças públicas onde não existem estas estruturas. A utilização da Ata de Registro de Preços proporciona agilidade e eficiência na contratação de bens e serviços, garantindo economia de recursos públicos e otimização dos processos de aquisição.



e

- 1- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Trata-se Ata de Registro de Preços, artigo 82 Item I da Lei 14.133/2021, que orienta a modalidade.
- 2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A Fundação de Arte e Cultura de Araraquara, responsável pela realização dos eventos culturais, apresentam abaixo considerações, que elevam a referida necessidade. Considerando a necessidade da realização dos tradicionais eventos culturais estabelecidos no Calendário Oficial de Evento, realizados e Coordenados pela Fundart.
- 3- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: A referida contratação está contemplada no Plano Anual da referida Fundação (PPA), bem como na LDO e LOA 2024, com recursos alocados nas fichas específicas.
- 4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Todos os serviços devem ser prestados com ética e zelo, atendendo todas as normas vigentes para a sua execução, em especial a segurança dos colaboradores e público usuário.
- 5- LEVANTAMENTO DE MERCADO: Foi realizado o levantamento de mercado conforme orçamentos bem como as práticas de valores de contratos anteriores e as pesquisas em bancos de dados públicos.
- 6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS: Abaixo seguem as estimativas a embasarem o Termo de Referência, referente a fornecimento de serviços e materiais necessários para o fornecimento das estruturas.

OBJETO: Locação de sanitários químicos, mesas, cadeiras e geradores, para eventos da Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara, conforme descrições no Termo de Referência abaixo:



e

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

SANITÁRIOS QUÍMICOS

ITEM 01 - standard (std) cabine sanitária química, individual e portátil, Modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno em alta Densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido,

Piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de Segurança, resistente a violação e com indicação “livre / ocupado”, Cabine para bolsa/casaco, contendo vaso sanitário (tanques simples De dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), porta papel Higiénico e higienizador com gel para lavagem a seco e assepsia das

Mãos, medindo aproximadamente: 2m de altura interior x 1,2m de Largura interior x 1,2m de profundidade e 0,5 de altura do assento, Com abertura da porta em aproximadamente 180”, bem como

Devidamente abastecido com papel higiênico, pap I toalha, Desinfetante e cesto de lixo. Com limpeza diária dos sanitários.

ITEM 02 - portadores de necessidades especiais (pne) cabine sanitária Química, individual e portátil, modelo para portadores de Necessidades especiais (pne), confeccionada em polietileno em alta Densidade, resistente e totalmente lavável, com tetos translúcidos, Piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de Segurança, resiste à violação e com a indicação “livre/ocupado”, Cabine para bolsa/casaco, contendo vaso sanitário (tanque simples de Dejetos), porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem a Seco e assepsia das mãos, medindo aproximadamente, medindo Aproximadamente: 2,30m de altura interior x 1,57m de largura interior

X 1,57m de profundidade e 0.5m de altura do assento, com abertura da Porta em aproximadamente 180”, bem como devidamente abastecido com Papel higiênico, papel toalha, desinfetante e cesto de lixo. Com Limpeza diária de sanitários.

CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO

ITEM 01 - cadeira de plástico adulto bistrô sem apoio de braço na cor Preta com altura de 72 centímetros, comprimento de 44 centímetros, Largura de 55 centímetros, suporta 120 quilos, certificado pelo Inmetro. Incluso transporte de entrega.

ITEM 02 - mesa de plástico quadrada, 70 centímetros 70 centímetros, na Cor preta, suporta até 20 quilos, certificado pelo Inmetro. Incluso Transporte de entrega.



e

GERADOR

ITEM 01 – GERADOR DE 120 KVA silenciado e deverá conter cabos de 120 mm (3 fases + terra) suficientes para alcançar a distância do main power de luz e som, com no mínimo 50 metros cada lance de cabo e caixa intermediária sobressalente. O equipamento deverá contar com Pelo menos 01 eletricista de plantão no local do evento, durante todo o seu período de funcionamento. O equipamento deverá operar com potência máxima em regime de stand by de 135 kva e em regime contínuo 120 kva, com tensão de trabalho de 220 v e 60 hz. O equipamento deverá estar devidamente abastecido e com provisão de reabastecimento e deverá possuir kit de extintores (dentro do prazo de validade). Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da abnt/nr10 + combustível. É obrigatório a apresentação das arts, laudos e relatórios de segurança e declarações, sempre que solicitados. O equipamento deverá atender todas as demandas, desde montagem, passagem de som e show propriamente dito.



e

ITEM 02 - GERADOR DE 180 KVA silenciado e deverá conter cabos de 120 mm (3 fases + terra) suficientes para alcançar a distância do main power de luz e som, com no mínimo 50 metros cada lance de cabo e caixa intermediária sobressalente. O equipamento deverá contar com pelo menos 01 eletricista de plantão no local do evento, durante todo o seu período de funcionamento. O equipamento deverá operar com potência máxima em regime de stand by de 195 kva e em regime contínuo 180 kva, com tensão de trabalho de 220 v e 60 hz. O equipamento deverá estar devidamente abastecido e com provisão de reabastecimento e deverá possuir kit de extintores (dentro do prazo de validade). Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da abnt/nr10 + combustível. É obrigatório a apresentação das arts, laudos e relatórios de segurança e declarações, sempre que solicitados. O equipamento deverá atender todas as demandas, desde montagem, passagem de som e show propriamente dito.

ITEM 03 - GERADOR DE 250 KVA silenciado e deverá conter cabos de 120 mm (3 fases + terra) suficientes para alcançar a distância do main power de luz e som, com no mínimo 50 metros cada lance de cabo e caixa intermediária sobressalente. O equipamento deverá contar com pelo menos 01 eletricista com certificado nr10 de plantão no local do evento, durante todo o seu período de funcionamento. O equipamento deverá operar com potência máxima em regime de stand by de 275 kva e em regime contínuo 250 kva, com tensão de trabalho de 220 v e 60 hz. O equipamento deverá estar devidamente abastecido e com provisão de reabastecimento e deverá possuir kit de extintores (dentro do prazo de validade). Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da abnt/nr10 + combustível. É obrigatório a apresentação das arts, laudos e relatórios de segurança e declarações, sempre que solicitados. O equipamento deverá atender todas as demandas, desde montagem, passagem de som e show propriamente dito

ITEM 04 - GERADOR DE 360 KVA silenciado e deverá conter cabos de 120 mm (3 fases + terra) suficientes para alcançar a distância do main power de luz e som, com no mínimo 50 metros cada lance de cabo e caixa intermediária sobressalente. O equipamento deverá contar com pelo menos 01 eletricista com certificado nr10 de plantão no local do evento, durante todo o seu período de funcionamento. O equipamento deverá operar com potência máxima em regime de stand by de 275 kva e em regime contínuo 360 kva, com tensão de trabalho de 220 v e 60 hz. O equipamento deverá estar devidamente abastecido e com provisão de reabastecimento e deverá possuir kit de extintores (dentro do prazo de validade). Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da abnt/nr10 + combustível. É obrigatório a apresentação das arts, laudos e relatórios de segurança e declarações, sempre que solicitados.



e

O equipamento deverá atender todas as demandas, desde montagem, passagem de som e show propriamente dito

DAS QUANTIDADES

LOTE	ITEM	ITEM	QUANTIDADE	FORMA DE LOCAÇÃO
01	01	BANHEIRO QUIMICO	250	diaria
	02	BANHEIRO QUIMICO PNE	50	diária
02	01	MESAS PLASTICAS	1000	diaria
	02	CADEIRAS PLASTICAS	3500	diaria
03	01	GERADOR 120 KVA	09	diária
	02	GERADOR 180 KVA	12	diaria
	03	GERADOR 250 KVA	04	diaria
	04	GERADOR 360 KVA	02	diaria

DAS CONDIÇÕES

8.1 A Contratada deverá montar as estruturas imprerivelmente em até 05 (cinco) dias a partir da solicitação da Fundação, e os equipamentos devem estar disponíveis 24 horas antes de cada evento.

8.2 A montagem se dará a partir das orientações da Fundação através de um técnico da Secretaria de Cultura;

8.3 A Contratada deverá utilizar-se de profissionais especializados para realização dos serviços e disponibilizar de equipe, para eventuais necessidades de manutenção das estruturas objeto desta licitação, devidamente provida de EPI(s) de acordo com a legislação vigente, durante toda a duração do evento;

8.4 O transporte e segurança das estruturas, de técnico responsável, operadores, alimentação e pessoal de montagem, manutenção, desmontagem e equipamentos necessários, serão de responsabilidade da contratada;

8.5 A Contratada deverá fornecer o Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), assinado por profissional competente, de acordo com a legislação;



e

8.6 A desmontagem e retirada das estruturas objeto deste contrato deverão ocorrer no 1º dia útil após a solicitação da fundação.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação se deu pela média dos valores exercidos em atas de registro anteriores. O valor estimado ficou na ordem de R\$327.773,41.

10- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A contratação ata de registro de preço do referido serviço, se demonstra como solução para a viabilidade do processo de aquisição do serviço, dada a grande complexidade e detalhes das estruturas que atenderam demandas distintas, com necessidades comuns.

11- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Levando-se em conta o que o mercado oferece, fica tecnicamente viável para melhor aproveitamento e ampliação da competitividade.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU

Existem contratações correlatas aos objetos, sendo demais itens estruturais específicos, das demandas da Fundação expressadas no Termo de Referência, considerando que para as referidas despesas, existe previsão orçamentaria no Orçamento de 2024, conforme LDO e LOA.

13- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A realização dos eventos supracitados consta no Planejamento da Fundação constantes na referida demanda, bem como está inserido e na LDO 2024. A utilização da Ata de Registro de Preços proporciona agilidade e eficiência na contratação de bens e serviços, garantindo economia de recursos públicos e otimização dos processos de aquisição, não sendo possível neste processo o lançamento de “Intenção de Registro de Preços”, ou seja, a adesão de outros entes pela inviabilidade na integração do sistema gestor.

14- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Vale destacar que os benefícios diretos e indiretos do referido processo são mensuráveis conforme se destaca:

Economicidade: Destaca-se uma grande economicidade do erário, uma vez que o agrupamento das demandas do exercício de 2024, possibilitou margem de desconto nas negociações, bem como a modalidade de registro de preços – pregão eletrônico, possibilita a utilização e pagamento mediante a utilização, dentro dos percentuais pactuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA

Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



Eficácia: A Eficácia pode ser mensurada, através do planejamento e descritivo previsto de todas as demandas, e facilidade na operação pontual.

15- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Há um estudo de risco como providencia previa a assinatura do contrato a serem tomadas, além da comunicação das empresas vencedoras e a pactuação das datas previstas para as entregas.

16- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Os impactos ambientais referentes aos serviços, é no momento de montagem e desmontagem, que ocorre ruídos, que poderão ser mitigados de acordo com as orientações e horários de montagem e no descarte de resíduos nos lugares estabelecidos por Lei.

17- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

O estudo preliminar conclui que a razoabilidade e a viabilidade técnica do referido processo, são possibilitadas através da contratação das estruturas para eventos, com fornecimentos de estruturas e serviços, viabilizando a atividade com a pratica da economicidade.

18- ANEXOS Termo de Referência com as necessidades e demandas e Matriz de Risco.

19- RESPONSÁVEL

Ciente e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

Eliane de Jesus Martins de Freitas

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA

Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



Apêndice do ANEXO I

MATRIZ DE RISCO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na Locação de sanitários químicos, mesas, cadeiras e geradores para eventos artísticos.

Tabela 01: Descrição das escalas de Probabilidade e de Impacto

Class.	Escala de Probabilidade		Escala de Impacto	
	Descritor	Descrição	Descritor	Descrição
A	0 a 10%	Evento extraordinário	Muito Baixo	Sem alteração significativa
B	11 a 30%	Evento casual e inesperado	Baixo	Alteração mínima nos objetivos
C	31 a 50%	Evento esperado, baixa frequência	Moderado	Impacto mediano, possível recuperação
D	51 a 70%	Evento usual	Alto	Impacto significativo, possível recuperação
E	71 a 90%	Evento constante	Muito Alto	Impacto máximo, sem recuperação

Tabela 02: Classificação do Risco

	71 a 90%	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
--	----------	-------	-------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA

Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br>

E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



Pr ob abi lid ad e	51 a 70%	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	31 a 50%	Baixo	Baixo	Médio	Alto	Alto
	11 a 30%	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto
	0 a 10%	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Alto
		Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto
Impacto						

Considerando as tabelas utilizadas para classificação, a Tabela 03 apresenta os Riscos referentes a esta contratação.

Tabela 03: Matriz de Riscos

Identificação				Avaliação			Tratamento	
Risco	Tipo	Causa	Consequência	Prob a b.	Impa cto	Risco	Ação	Responsáv el
01	Execução	Atraso na Entrega dos equipamentos	Comprometimento do cronograma do evento podem levar a alterações de horários, cancelamento	C	C	Médio	Planejar montagem com antecedência, cláusulas contratuais de penalidade;	Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA

Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br>

E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



02	Execução	Danos aos Equipamentos	resultar em custos adicionais para reparos ou substituição e se forem significativos necessário encontrar soluções alternativas de última hora, o que pode ser caro	B	B	Baixo	inspeções frequentes nos equipamentos Garantir que os equipamentos apropriados sejam utilizados para manusear, montar e desmontar as estruturas	Contratada
03	Execução	Cancelamento pelo Fornecedor	busca de última hora por substitutos, aumentando o risco de cancelamento do	B	C	Médio	Garantir que os contratos sejam elaborados de forma abrangente e incluam cláusulas claras que definam as responsabilidades de ambas as partes, os prazos de entrega, as condições de cancelamento e as penalidades	Contratante
04	Execução	Condições Climáticas Adversas	Chuvas fortes, ventos fortes, tempestades podem afetar a estrutura dos sanitários químicos e geradores, causando danos e representando riscos à segurança dos participantes	B	D	Médio	Equipe de fiscalização e contratação fazer o controle meteorológico e antecipar possível cancelamento, ter planos alternativos em caso de mau tempo	Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA

Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br>

E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



05	Execução	Problemas de Comunicação	Falhas na comunicação podem levar a mal-entendidos, erros na entrega e problemas de coordenação durante o evento,	B	D	Médio	gestão de projetos e colaboração online para facilitar a comunicação e o compartilhamento de informações entre os membros da equipe, fornecedores e outras partes interessadas.	Contratante
----	----------	--------------------------	---	---	---	-------	---	-------------

06	Execução	Falha técnica	Problemas técnicos com os sanitários e geradores	B	D	Médio	Testar equipamentos antes do evento, ter backup disponível .	Contratada
----	----------	---------------	--	---	---	-------	--	------------

07	Execução	Custos adicionais	Custos inesperados além do orçamento inicial	B	C	Médio	Incluir margem de contingência.	Contratante
----	----------	-------------------	--	---	---	-------	---------------------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA

Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 80139/2024

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - FUNDART

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX

A Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara, com sede na Rua São Bento, nº 794 Centro, na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.505.049/0001-74, neste ato representada pelo(a) Diretora Executiva, Srta. Carolina Alves Guimarães, portador(a) do RG nº 28.592.513-1 SSP/SP, CPF n.º 303.698.478-06 e, devidamente designado pela Portaria Municipal nº 29.433 de 24 de junho de 2024, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, em virtude do procedimento, na forma ELETRÔNICA, de PREGÃO, levado(a) a efeito através do PROCESSO Nº xx/2024, RESOLVE registrar os preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 13.418, de 20 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual locação de sanitários químicos, mesas, cadeiras e geradores, conforme especificado no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	FORMA DE LOCAÇÃO	VALOR REGISTRADO
01	01	BANHEIRO QUIMICO	250	diaria	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA

Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br>

E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



	02	BANHEIRO QUIMICO PNE	50	diaria	
02	01	MESAS PLASTICAS	1000	diarias	
	02	CADEIRAS PLASTICAS	3500	diarias	
03	01	GERADOR 120 KVA	09	diarias	
	02	GERADOR 180 KVA	12	diarias	
	03	GERADOR 250 KVA	04	diarias	
	04	GERADOR 360 KVA	02	diarias	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação de Arte e Cultura de Araraquara- FUNDART

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA

Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br>

E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes ou fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes ou fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 8.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Homologado o resultado da licitação ou a contratação direta, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade estará nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.10.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 5.10.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 5.10.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 5.11.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA

Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração da Fundart a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA

Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 14.2 e no item 14.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes ou fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA

Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto nº 13.418/2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA

Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br>

E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração da Fundart e do fornecedor registrado, condições de recebimento do objeto, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. O texto do Decreto Municipal nº 13.418/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araraquara, pode ser obtido na íntegra no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.legislacaodigital.com.br/AraraquaraSP/DecretosMunicipais/13418>.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA

Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	FORMA DE LOCAÇÃO	VALOR REGISTRADO
01	01	BANHEIRO QUIMICO	250	diaria	
	02	BANHEIRO QUIMICO PNE	50	diaria	
02	01	MESAS PLASTICAS	1000	diarias	
	02	CADEIRAS PLASTICAS	3500	diarias	
03	01	GERADOR 120 KVA	09	diarias	
	02	GERADOR 180 KVA	12	diarias	
	03	GERADOR 250 KVA	04	diarias	
	04	GERADOR 360 KVA	02	diarias	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	FORMA DE LOCAÇÃO	VALOR REGISTRADO
01	01	BANHEIRO QUIMICO	250	diaria	
	02	BANHEIRO QUIMICO PNE	50	diaria	
02	01	MESAS PLASTICAS	1000	diarias	
	02	CADEIRAS PLASTICAS	3500	diarias	
03	01	GERADOR 120 KVA	09	diarias	
	02	GERADOR 180 KVA	12	diarias	
	03	GERADOR 250 KVA	04	diarias	
	04	GERADOR 360 KVA	02	diarias	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA

Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br>

E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº PROCESSO:

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº XXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO EVENTUAL DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, MESAS, CADEIRAS E GERADORES, PARA PRODUÇÃO DE SHOWS E EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Contrato que entre si celebram A Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara e a empresa _____.

A Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara - FUNDART, inscrito no C.N.P.J nº 50.505.049/0001-74 e com sede na Rua São Bento, nº 794 – Palacete das Rosas – Centro – Araraquara-SP neste ato representada por Carolina Alves Guimarães, brasileira, portadora do RG nº 28.592.513-1 SSP/SP, CPF/MF nº 303.698.478-06, DIRETORA EXECUTIVA e autoridade competente, devidamente designado pela Portaria Municipal nº 19.433 de 24 de junho de 2024, de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa

_____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____ Cidade: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____ (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. _____, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO EVENTUAL DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, MESAS, CADEIRAS E GERADORES, PARA PRODUÇÃO DE SHOWS E EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA

Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br>

E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento e/ou prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE ENTREGA e/ou PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços será executada em hora e local determinado pela Fundação de Arte e cultura do Município de Araraquara

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O presente contrato tem vigência pelo prazo de 01 (Hum) ano.

3.2. execução do contrato terá duração de 01 (Hum) ano, que será contado a partir da data de divulgação no Portal Nacional de Compras Publicas do contrato assinado.

3.3. O presente instrumento poderá ser prorrogado conforme disposto do art. Xxx da Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor unitário da locação .

4.3. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.4. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.5. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste.

4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando não previstas ou não elaborada matriz de risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA

Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



4.5.1. O pedido deverá ser formulado em requerimento próprio, devidamente instruído com os documentos comprobatório, dispondo o CONTRATANTE do prazo de 120 (cento e vinte) dias para resposta.

4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização do objeto contratado;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- g) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- i) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- j) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA

Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



5.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 13.414/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data de (entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura ou do recebimento do objeto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA

Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



- 7.1.1.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida à contar da notificação para a correção, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.2.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Fundart, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, sendo o valor do principal atualizado através do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 7.3.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica do comprovante de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 7.4.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.5.** Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 7.6.** A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 7.7.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, na Caixa Econômica Federal.
- 7.8.** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da CONTRATANTE, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1.** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 13.418/2023 e das demais normas complementares aplicáveis
- 8.2.** O ajuste poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA

Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 13.414/2023.

9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4. O objeto contratual será recebido mediante relatório dos serviços executados, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento e estão de acordo com o exigido no Termo de Referência, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo não será cobrado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA

Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



10.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

10.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na entrega ou no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA

Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do contrato.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar determinação formal da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
8	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
9	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA

Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



10	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
11	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
12	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
13	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

10.2.4.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA

Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



10.5.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

11.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

11.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados os seguintes documentos: xxxx

11.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Proposta da contratada e o ato de autorização constante do Despacho do Processo Administrativo nº /2024

11.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decretos Municipais nº13.414/2023 e 13.418/2023, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

11.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA

Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



11.11. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.12. A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.13. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Araraquara, dd de mmm de aaaa.